



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1605/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

JÚLIA LOPES MARTINS

Diretora Substituta

Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao Ofício nº 6074/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.023877/2025-51.

Senhora Diretora Substituta,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício nº 6074/2025/MMA (24059948), por meio do qual se apresenta a Proposta de Resolução Conama que versa sobre critérios e condições mínimas para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação e Autorização de Uso Alternativo do Solo.
2. Sobre o assunto, encaminhamos o Despacho da Diretoria de Biodiversidade e Florestas nº (24149541), por meio do qual se solicita esclarecimentos quanto à compatibilidade entre os temas tratados no referido ofício e o conteúdo efetivamente abordado no processo em questão, que trata da Proposta de Resolução Conama que dispõe sobre o estabelecimento da possibilidade de enquadramento de Unidades de Conservação compatíveis com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.
3. Sugere-se que a proposta seja encaminhada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, dispondo, adicionalmente, acerca dos anexos enviados juntamente com o ofício, os quais não guardam relação com o conteúdo apresentado.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

- Ofício nº 6074/2025/MMA (24059948);

- Despacho da Diretoria de Biodiversidade e Florestas nº (24149541).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 11/08/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24173578** e o código CRC **3126A9A7**.

Referência: Processo nº 02001.023877/2025-51

SEI nº 24173578

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA FLORA

Despacho nº 24149541/2025-Cousf/CGFlo/DBFlo

Processo nº 02001.023877/2025-51

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-
IBAMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

À/Ao DBFlo

Assunto: Manifestação

À DBFlo,

Restituo o p.p, a fim de que o MMA esclareça qual relação entre os temas relacionados no Ofício nº 6074/2025/MMA (24059948), de “*Proposta de Resolução Conama que versa sobre critérios e condições mínimas para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação e Autorização de Uso Alternativo do Solo*” e o tema realmente tratado no processo, ou seja: “*Proposta de Resolução CONAMA que dispõe sobre o estabelecimento da possibilidade de enquadramento de Unidades de Conservação compatíveis com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza- SNUC no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação- CNUC*”, para que possamos orientar manifestação técnica por esta coordenação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jerfferson Lobato dos Santos

Coordenador de Gestão de Uso Sustentável da Flora/COUSF

[PORTARIA DE PESSOAL Nº 85/2024](#) (DOU de 18/01/2024)



Documento assinado eletronicamente por **JERFFERSON LOBATO DOS SANTOS, Coordenador**, em 30/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24149541** e o código CRC **F6B3F351**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1967/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

MARCELA OLIVEIRA SCOTTI DE MORAES

Diretora do Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 6850/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.023877/2025-51.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício Nº 6850/2025/MMA (24319524), por meio do qual o Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama/MMA reporta-se à Proposta de Resolução Conama que dispõe sobre o estabelecimento da possibilidade de enquadramento de Unidades de Conservação compatíveis com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, bem como informa que o referido Ofício contém retificação em relação à versão anteriormente encaminhada no Ofício nº 6074/2025/MMA (24059948).
2. Sobre o assunto, e em conformidade com o art. 12º, § 4º, do Regimento Interno do Conama, a Pasta encaminha a matéria para análise do Ibama, solicitando que o órgão encaminhe sua manifestação **no prazo máximo de 30 dias**.
3. Nesse contexto, encaminho a Manifestação Técnica nº 46/2025-Cousf/CGFlo/DBFlo, com manifestação da área técnica da Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBFlo) deste Instituto.
4. Sem mais, coloco esta Autarquia à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

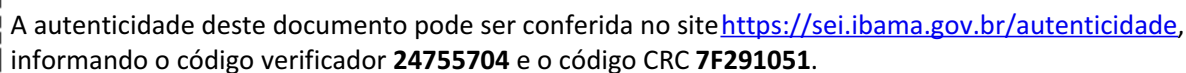
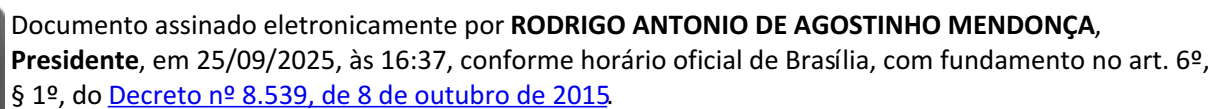
(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

- Ofício Nº 6850/2025/MMA (24319524)
- Ofício nº 6074/2025/MMA (24059948)
- Manifestação Técnica 46 (24541046)



SEI n° 24755704

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO USO DA FLORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA FLORA

Manifestação Técnica nº 46/2025-Cousf/CGFlo/DBFlo

Número do Processo: 02001.023877/2025-51

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-
IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Senhor Coordenador,

1. Introdução

Em atenção ao vosso Despacho nº 24513992/2025-Cousf/CGFlo/DBFlo, venho a apresentar manifestação sobre **Proposta de Resolução CONAMA sobre o enquadramento de Unidades de Conservação compatíveis com o SNUC no CNUC**, em atendimento ao disposto no art. 12, § 4º, do Regimento Interno do CONAMA e conforme as competências regimentais desta Cousf/CGFlo/DBFlo-IBAMA.

A proposta de Resolução sob análise visa regulamentar o enquadramento de Unidades de Conservação (UCs) compatíveis com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), objetivando minimizar a subnotificação de Unidades de Conservação - UCs hoje existentes, ampliando a governança e a transparência sobre áreas protegidas no território nacional.

2. Relevância da Matéria

A proposta é altamente relevante, diante dos desafios ambientais enfrentados pelo Brasil, especialmente no que tange à perda de cobertura vegetal, fragmentação de habitats e pressão sobre ecossistemas frágeis.

O CNUC é um instrumento essencial para o planejamento territorial, monitoramento ambiental e formulação de políticas públicas voltadas à conservação da biodiversidade.

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, o Brasil possui mais de 3.300 UCs, cobrindo cerca de 27,7% do território nacional. No entanto, há lacunas na inclusão de áreas compatíveis com o SNUC, especialmente em esferas estaduais e municipais.

Diversas áreas com potencial de enquadramento no SNUC enfrentam degradação por ausência de reconhecimento formal, o que dificulta ações de fiscalização e manejo.

A falta de registro no CNUC compromete a efetividade de políticas de proteção, especialmente em biomas como o Cerrado e a Caatinga, que apresentam alta taxa de conversão de vegetação nativa.

3. Aspectos Ambientais a Serem Preservados

A proposta contribui para a preservação de remanescentes florestais, corredores ecológicos e áreas de recarga hídrica.

A inclusão de novas UCs no CNUC fortalece a proteção de espécies ameaçadas e ecossistemas prioritários.

Estima-se que cerca de 10% das áreas protegidas no Brasil ainda não estão formalmente cadastradas no CNUC, o que representa uma oportunidade de avanço na gestão ambiental.

4. Escopo Normativo e Análise de Impacto Regulatório (AIR)

A proposta estabelece critérios técnicos e administrativos para o enquadramento de UCs compatíveis com o SNUC no CNUC.

Além disso, entende-se que a referida proposta de Resolução CONAMA promove a integração entre os sistemas estaduais, municipais e federais de gestão de UCs.

Quanto à Análise de Impacto Regulatório, conforme o Decreto nº 10.411/2020, a proposta possui impacto regulatório moderado, com efeitos positivos sobre a governança ambiental.

Deste modo, a proposta não impõe obrigações econômicas significativas aos agentes regulados, tampouco gera aumento expressivo de despesa pública. Trata-se de uma medida de aprimoramento técnico e administrativo, com impacto direto na eficiência da gestão ambiental.

5. Considerações Finais

A Coordenação de Gestão do Uso Sustentável da Flora manifesta-se favoravelmente à proposta de Resolução, considerando seu alinhamento com os princípios do SNUC, sua contribuição para o fortalecimento da política nacional de conservação da biodiversidade e sua compatibilidade com as diretrizes institucionais do IBAMA.

Recomenda-se a aprovação da proposta com vistas à ampliação da efetividade do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação e à melhoria da gestão ambiental integrada.

Atenciosamente,

Ramiro Hofmeister de Almeida Martins Costa

Analista Ambiental

Mat. 1511315



Documento assinado eletronicamente por **RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, **Analista Ambiental**, em 04/09/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24541046** e o código CRC **C36F4FCC**.

Referência: Processo nº 02001.023877/2025-51

SEI nº 24541046

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:

CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br